



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas

PORTARIA NFTALF N. 2, DE 2 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a garantia de serviços essenciais para a realização de audiências durante o período de prorrogação do movimento grevista dos servidores públicos do Judiciário Federal, no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas.

O DR. ANTÔNIO NEVES DE FREITAS, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE ALFENAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prorrogação da greve dos servidores do Poder Judiciário da União, à qual aderiram os servidores do Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas, em período posterior à aprovação do PLC 28/2015;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Portaria 02/2015 da Segunda Vara do Trabalho de Alfenas, que determinou a realização de audiências designadas a partir de 06/07/2015, por ser essencial à retomada das atividades da Vara quando da cessação do movimento paredista.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.783/89, que regula o exercício do direito de greve,

RESOLVE baixar a presente Portaria, regulamentando o seguinte:

Art. 1º O Chefe do Núcleo Foro fica incumbido de convocar oficiais de justiça em número suficiente para o cumprimento de diligências indispensáveis para a realização das audiências no âmbito das Varas do Trabalho de Alfenas, independentemente da prorrogação do movimento grevista dos servidores do Poder Judiciário da União.

Parágrafo único: A indicação do servidor, na forma prevista no **caput** poderá se dar em regime de rodízio, mas, na impossibilidade de vir a ser destacado servidor que

Fl. 2 da PRT/NFTALF/2/2015

exerça a função de oficial de justiça, o ato poderá ser praticado pelo próprio Chefe do Núcleo ou outro servidor que será nomeado oficial **ad hoc**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia à Corregedoria Regional, para ciência de seus termos.

Publique-se no DEJT, afixe-se o texto em local visível e de acesso a advogados e jurisdicionados e envie-se cópia à OAB, Subseções de Alfenas-MG e demais municípios alcançados pela jurisdição desta Vara.

Alfenas, 02 de julho de 2015.

ANTÔNIO NEVES DE FREITAS
Juiz Titular

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 03/07/2015, n. 1.762, p. 1.196-1.197)